

**PORTARIA Nº 653/2020 – GABS/SESMA/PMB, 04 de agosto de 2020.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de gerenciamento e acompanhamento dos contratos referentes às ações desenvolvidas nas áreas integrantes da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, visando à observância das obrigações contratualmente assumidas, fiscalização, controle orçamentário e vigência dos instrumentos contratuais

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **RAIMUNDO RAIOL LOPES**, matrícula: **0405884-036** para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato referente a “**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO**” em decorrência da **PE SRP Nº 037/2019, Processo Administrativo nº 6902/2020**, para o seguinte contrato celebrado com a Secretaria Municipal de Saúde:

CONTRATO	EMPRESA/CNPJ	OBJETO
Contrato 153/2020	<b>A.A. J. LOURENÇO &amp; CIA LTDA</b> CNPJ nº 05.619.593/0001-92	<b>FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTA E DEVIDAMENTE ACONDICIONADAS – QUENTINHAS - DESTINADAS À ALIMENTAÇÃO DE USUÁRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL</b>

Art. 2º - Compete ao fiscal/servidor:

- Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, providenciando a regularização das faltas e/ou defeitos observados;
- Elaborar relatórios mensais que serão enviados à Diretoria de Administração (DEAD), desta Secretaria, até o dia 10 subsequente de cada mês;
- Atestar o recebimento dos bens/prestação de serviços quanto à sua execução em conformidade com os termos do Contrato;
- Outras providências de responsabilidade do fiscal.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal do Contrato deverão ser solicitadas, por escrito, ao seu superior hierárquico, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º Nos afastamentos ou impedimentos legais da servidora acima mencionada será designado o seu substituto.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor nesta data, permanecendo até a vigência contratual, podendo ser revogada, alterada ou prorrogada a qualquer tempo, a critério da autoridade competente.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Sérgio de Amorim Figueiredo**  
Secretário Municipal de Saúde de Belém